PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16 01 2011
POR UNANIMIDADE

1998/11

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

APROVADO EM 16 01 2011
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito suplementar especial, no valor R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*		
08.001	*Divisão da Educação Infantil*		
12.365.0042.2028	*Manutenção da Educação Infantil*		
31.50.43.00.00	*Subvenções Sociais*	01104	495.000,00
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2035	*Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde*		
33.90.47.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	1000	10.000,00
Total			505.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*		
08.001	*Divisão da Educação Infantil*		
12.365.0042.2028	*Manutenção da Educação Infantil*		
33.50.43.00.00	*Subvenções Sociais*	01104	495.000,00
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2035	*Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde*		
33.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	1000	10.000,00
Total			**505.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ